



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

DIEx Nº 84-ASSE1/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.009618/2023-21

URGENTE

Brasília, 2 de fevereiro de 2023.

Do Subsecretário de Economia e Finanças Interino

AoSr Chefe de Gabinete do Departamento de Ciência e Tecnologia, Chefe do 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 11º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 2º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 5º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 6º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 7º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército

Assunto: APM nº 7000027-80.2021.7.05.0005/PR - uso do protocolo IPv6

Referência: DIEx nº 49-S1/Ch/3º CGCFEx, de 30 JAN 23.

Anexos: 1) ANX_OF0001380735_JMU_(1);
2) ANX_OF0001380735_JMU;
3) DIEx;
4) OF0001380735_JMU; e
5) OF40001380735_JMU.

1. Em atenção ao DIEx nº 49-S1/Ch/3º CGCFEx, de 30 JAN 23, recebido nesta Secretaria, versando sobre decisão judicial sobre o uso dos Protocolos "IPv4" e "IPv6" em Licitações Públicas, informo ao senhor que o Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, por meio do DIEx nº 157-Asse Ap As Jurd CMS/Cmdo CMS, de 12 JAN 23, encaminhou ao 3º CGCFEx o Ofício nº 40001380735, de 8 DEZ 22, da Justiça Militar da União, no qual consta a decisão proferida nos Autos do Processo Originário nº 7000301-15.2019.7.05.0005/PR.

2. Dentre desse contexto, o citado ofício, orienta:

"... o Protocolo IPv4, utilizado na fase dos lances, permite que, a partir de um mesmo roteador, dois computadores, que possuem diferentes IPs internos, apareçam para o sistema COMPRASNET como um único número de IP, abrindo interpretação questionável para o desfecho da licitação. Destarte, sugiro analisar

junto aos setores competentes a possibilidade de se exigir no futuro o uso, exclusivo, do Protocolo IPv6 em licitações públicas, vedando-se expressamente aos licitantes o uso do Protocolo IPv4."

3. Nota-se que a destacada orientação da Justiça Militar da União, tem origem na conclusão dos autos do Processo Originário nº 7000301-15.2019.7.05.0005/PR, via sentença, o que gerou um alerta na utilização do Protocolo IPv4, utilizado na fase dos lances, no processo licitatório.
4. Nesses termos, encaminho as presentes informações para conhecimento e medidas julgadas cabíveis.

Gen Div ANDRÉ BASTOS SILVA
Subsecretário de Economia e Finanças Interino

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"